

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2025.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA SEGP N. 990, 30 de outubro de 2025

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 1310/2024, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta MANUELA VALIM CHARPINEL, para auxiliar na 4A. VARA DO TRABALHO DE UBERABA, de 07/12/2025 a 31/12/2025.

2 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para auxiliar, na unidade judiciária, nas datas indicadas: MANUELA VALIM CHARPINEL, 4A. VARA DO TRABALHO DE UBERABA, de 20/12/2025 a 31/12/2025, AUXILIO FIXO.

3 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas: OSMAR RODRIGUES BRANDAO, 4A. VARA DO TRABALHO DE UBERABA, no dia 19/11/2025, CONV.TRT.
VALERIA VALIM MENGUE DE MATOS, 4A. VARA DO TRABALHO DE UBERABA, de 20/11/2025 a 06/12/2025, CONV.TRT.
MANUELA VALIM CHARPINEL, 4A. VARA DO TRABALHO DE UBERABA, de 07/12/2025 a 19/12/2025, CONV.TRT.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2025.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA SEGP N. 993, 4 de novembro de 2025

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,
RESOLVE

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para auxiliar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas: MARCELO SOARES VIÉGAS, VARA DO TRABALHO DE ARAXA, de 03/11/2025 a 14/11/2025, AUXÍLIO MÓVEL.

LUCILEA LAGE DIAS RODRIGUES, 3A. VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES, no dia 04/11/2025, AUXÍLIO MÓVEL.

2 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para substituir, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas: UILLIAM FREDERIC D'LOPES CARVALHO, 42A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 03/11/2025 a 05/11/2025, CONV.TRT.
OSMAR RODRIGUES BRANDAO, 36A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 13/11/2025 a 14/11/2025, FÉRIAS.

Belo Horizonte, 4 de novembro de 2025.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Portaria TRT/SEGP/991, de 3 de novembro de 2025

Divulga os feriados locais existentes no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no ano de 2026.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Recomendação nº 44, de 10 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que prevê, em seu art. 1º, que todos os Tribunais editem ato oficial consolidando todos os feriados locais de sua jurisdição e divulguem-no em "link" a ser criado em sua página principal na internet sob o título "feriados locais";

CONSIDERANDO que a referida norma, em seu art. 2º, recomenda que, a cada ano, até o dia 19/12, seja editado e divulgado na internet ato oficial com calendário de feriados locais referentes ao ano subsequente, sem prejuízo de ser atualizado sempre que necessário;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno deste Tribunal (art. 22, inciso XIII, c/c o art. 23, § 3º) permite a prática do presente ato "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial;

FAZ SABER

Art. 1º Não haverá expediente nos órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região, no exercício de 2026, nas datas dos respectivos feriados locais informados no Anexo Único desta Portaria, sem prejuízo das disposições da Resolução Administrativa nº 109, de 12 de agosto de 2025, que trata dos feriados nacionais de 2026.

Art. 2º A presente Portaria dispensa a emissão de qualquer outro ato normativo pelas Varas do Trabalho a respeito da matéria, sendo que eventuais alterações relativas aos feriados locais deverão ser comunicadas à Secretaria-Geral da Presidência para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2025.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Anexos
Anexo 1: Anexo Único da Portaria TRT/SEGP/991, de 3 de novembro de 2025

PORTARIA GP N. 343, 3 de novembro de 2025

Dispõe sobre a sistemática de pagamento dos documentos fiscais e faturas relativas ao mês de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 62 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, que estabelece como feriado na Justiça Federal, inclusive nos tribunais superiores, os dias compreendidos entre 20 de janeiro e 6 de janeiro, inclusive;

CONSIDERANDO a manutenção do recesso forense após a Emenda Constitucional n. 45/2004, ratificada pela Resolução n. 14, de 15 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CR n. 58, de 13 de outubro de 2016, que regulamenta o plantão judiciário em primeiro grau de jurisdição e o plantão durante o recesso forense das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 2º do Ato Conjunto TST/CSJT/GP n. 71, de 29 de outubro de 2025, que fixa o dia 19 de dezembro como data-limite para emissão de empenho no exercício de 2025; e

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST/CSJT/GP n. 63, de 11 de outubro de 2024, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no Tribunal Superior do Trabalho e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a sistemática de pagamento dos documentos fiscais e faturas relativas ao mês de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 19 de dezembro como data-limite para emissão de empenho (original e reforço) no exercício de 2025.

Parágrafo único. A restrição prevista no caput não se aplica às despesas que caracterizem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo III da Lei n. 15.080, de 30 de dezembro de 2024, LDO 2025.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 26 de dezembro como data-limite para emissão de ordem de pagamento no exercício de 2025.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão tratados conforme a necessidade.

Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra solicitarão às empresas terceirizadas a emissão de 2 (duas) notas fiscais ou faturas, referentes à prestação de serviços no mês de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

I - a primeira nota fiscal ou fatura contemplará os serviços realizados no período de 1º a 15 de dezembro de 2025; e